



## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA  
16/07/2013

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 622 DE 2013

## TIPO

1 [ ] SUPRESSIVA 2 [ ] AGLUTINATIVA 3 [ ] SUBSTITUTIVA 4 [ ] MODIFICATIVA 5 [ ] ADITIVA

| AUTOR                       | PARTIDO | UF | PÁGINA |
|-----------------------------|---------|----|--------|
| DEPUTADO LUIS CARLOS HEINZE | PP      | RS | 01/01  |

## EMENDA

Inclua-se onde couber na Medida Provisória, a seguinte alteração à lei 8.427, de 27 de maio de 1992, para alterar a redação do art. 3º, que passa avigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A concessão de subvenção econômica, sob a forma de equalização de preços, obedecerá aos limites, às condições, aos critérios e à forma estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras existentes para a finalidade, com a participação:”

## JUSTIFICAÇÃO

A Lei 8.427 de maio de 1992, que dispõe sobre a concessão de subvenção econômica nas operações de crédito rural, no que se refere ao artigo que se deseja revogar, é hoje o principal entrave no processo de liberação de recursos para realização dos instrumentos de política agrícola voltados à sustentação de preços e apoio a comercialização de produtos agropecuários. Através destes recursos são liberados os leilões realizados anualmente pela Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, sendo que não raramente esta liberação ocorre de forma tardia, o que se traduz em ineficiência da política pública.

A alteração visa dar maior celeridade ao processo de liberação de recursos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de forma a garantir que os mecanismos de sustentação de preço e apoio a comercialização sejam utilizados em momento oportuno. Em 2009, devido a demoras na liberação de recursos houve resposta nula ou descasada descasamento à aplicação do recurso, havendo profunda depressão de preços, sobretudo do milho, prejudicando as principais regiões produtoras deste importante produto para o mercado brasileiro de alimentos.

Com a medida, espera-se sanar o problema, garantindo a efetividade das políticas do Governo Federal em apoio aos produtores rurais, maximizando a resposta a sua aplicação e permitindo que o benefício se dilua ao longo da cadeia produtiva, seja pela manutenção da produção, seja pela sustentação de preços pagos ao produtor. Garantindo, desta fora, tanto o abastecimento como a viabilidade da atividade no campo.

16/07/2013  
DATA

ASSINATURA

LUIS CARLOS HEINZE